



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROJETO DE GESTÃO POR PROCESSOS

A **Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento**, doravante denominada **SEGPLAN**, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central, Goiânia/GO, representada pelo seu Secretário, **Sr. Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita**.

A Secretaria de Estado da Saúde, doravante denominada **SES**, Rua SC1 nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, representado pelo seu Secretário, **Sr. Leonardo Moura Vilela**.

CONSIDERANDO:

- i. Que a gestão pública constitui um fator fundamental para o aumento da efetividade das ações governamentais, visando à melhoria da prestação dos serviços ao cidadão;
- ii. Que a SEGPLAN é o órgão competente para ofertar suporte técnico à melhoria da gestão de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.
- iii. Que o aprimoramento da performance dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com foco na melhoria da gestão, otimização de processos, alinhamento entre estratégia e processos e disseminação de boas práticas faz parte do escopo da Superintendência de Modernização Institucional da SEGPLAN;

RESOLVEM estabelecer o presente documento, que se consubstancia em Termo de Cooperação Técnica, segundo as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 – O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas a promover a transformação do modelo de gestão da SES-Secretaria de Estado da Saúde por meio das seguintes ações:

- Transferência de conhecimento técnico e metodológico sobre Gestão por Processos, por meio de:
 - Aplicação da Metodologia de Gestão por Processos desenvolvida pela Gerência de Escritório de Processos;
 - Identificação da Arquitetura de Processos e elaboração da Cadeia de Valor da organização;
 - Execução da fase de otimização para um (1) processo da Arquitetura de Processos;



- Alinhamento dos processos à estratégia da organização.
- Apoio técnico e metodológico para a estruturação do Escritório de Transformação da Gestão (ETG) da organização;
- Capacitação no uso da ferramenta *Bizagi Process Modeler*, utilizada na modelagem de processos;
- Realizar o acompanhamento da execução dos planos de ação e dos resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SES

2.1 – Obriga-se a SES a:

- I. Instituir ou responsabilizar uma unidade organizacional, doravante denominada Escritório de Transformação da Gestão (ETG), subordinada diretamente à Alta Direção da organização, que terá como competência: conduzir em parceria com a equipe técnica da Gerência de Escritório de Processos da SEGPLAN as ações previstas neste termo e, após o seu término, garantir a continuidade das ações, acompanhar os resultados e disseminar os conhecimentos adquiridos;

NOTA: A equipe do ETG deverá ser formada por, no mínimo, 2 servidores que, em tempo integral, promoverão as condições necessárias para a realização das fases do projeto e, posteriormente, darão continuidade às ações de transformação da gestão, nas quais inclui o mapeamento, otimização, implantação de melhorias, alinhamento entre estratégia e atividades operacionais e monitoramento dos processos organizacionais, dentre outras.

- II. Promover a mobilização do órgão, disseminando os conceitos e ferramentas de gestão e a necessidade do comprometimento do corpo funcional;
- III. Garantir a participação ativa de todos os envolvidos visando o cumprimento das ações previstas neste termo;
- IV. Providenciar a infraestrutura necessária para a realização das reuniões de trabalho, tais como: local, projetor, tela de projeção, notebook, acesso à internet etc.;
- V. Viabilizar a implantação das melhorias de processo propostas na fase de otimização;
- VI. Disponibilizar os dados necessários para o acompanhamento e monitoramento dos indicadores de processo que foram elaborados;



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



- VII. Promover o alinhamento constante dos processos à estratégia organizacional;
- VIII. Cumprir o (s) cronograma (s) estabelecido (s) no (s) Plano (s) de Trabalho do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGPLAN

3.1 – Obriga-se a SEGPLAN a:

- I. Coordenar o Projeto de Gestão por Processos, por meio da Gerência de Escritório de Processos – GEPROC, visando à transferência de conhecimento técnico e metodológico à equipe do ETG;
- II. Capacitar e apoiar tecnicamente os integrantes do ETG para o desenvolvimento das ações propostas neste termo;
- III. Elaborar o planejamento e o material de apoio a serem utilizados nas reuniões de trabalho e capacitações;
- IV. Prestar apoio técnico à SES na elaboração dos documentos necessários para a realização das etapas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O Projeto de Gestão por Processos na SES tem execução prevista para 06 meses, conforme Plano (s) de Trabalho estabelecido (s) no projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – Este Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1 – O resultado do Projeto de Gestão por Processos na SES poderá ser divulgado pela



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



SEGPLAN, por meio da Superintendência de Modernização Institucional, com o objetivo de compartilhar as melhores práticas de gestão.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 03 de abril de 2017.

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Leonardo Moura Vilela
Secretaria de Estado da Saúde